



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 871, de 27 de março de 1.981.

(autoriza a Prefeitura a adquirir uma faixa de terreno urbano e dá outras providências.)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 07/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por compra do senhor ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, maior, casado, policial rodoviário, RG.- 7 992 686 -SP., residente e domiciliado nesta cidade, uma faixa de terreno com a área superficial de 168,81 m<sup>2</sup>. (cento sessenta e oito metros quadrados e oitenta e um centímetros), situada na confluência das ruas "Antonio Franco Ramos" e "Dr. José Carqueijo", na "Vila Sta. Aureliana" desta cidade e representadas pelas áreas A-2 e A-3 do croqui em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

artigo 2º - Em pagamento da faixa de terreno de que trata o artigo 1º, a Prefeitura se responsabilizará pelo débito do vendedor, proveniente das taxas de pavimentação asfálticas incidentes sobre um seu terreno localizado na rua Dr. José Carqueijo acima mencionada, sendo certo que de acordo com parecer do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura, o custo do asfalto e o valor do terreno são equivalentes.

artigo 3º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal, na pessoa de seu Prefeito, autorizada a assinar a escritura do terreno adquirido, bem como praticar todos os demais atos necessários a uma perfeita validade da transação.

artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e na falta delas, através de um crédito especial que desde já fica o Executivo Municipal autorizado a abri-lo, com fiel observância dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, que disciplina a matéria.

artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se .....

P. Municipal de SCPardo, em 27 de março de 1.981.

*Aniceto Gonçalves*  
(ANICETO GONÇALVES)  
Prefeito Municipal.\*

reg. e pub. nesta Di-  
retoria de Adminis-  
tração, nesta data.\*  
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Dir. de Administração  
Macedo de 1981

ELIAS DO CARMO  
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO